

LEI N.º 422/2001 de 20 de agosto de 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e remanejar a importância de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), dos seguintes elementos de despesa do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.01.13.75.427.2.001 – Manutenção Alimentação Lactentes e Gestantes	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
01.01.13.75.429.2.003 – Manutenção Serv. Vigilância Sanitária e Epidemiológicas	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
01.01.13.75.430.2.005 – Manutenção Fiscalização e Inspeção Sanitária	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
01.01.13.75.428.2.006 – Fornecimento de Kits Sanitários	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação parcial e total descritas no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01.13.75.428.2.002 – Manutenção Atividades do Fundo de Saúde
3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 20 de agosto de 2001.

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 20/08/2001

OSVALTER FILIPINI
Sec. Municipal de Administração e Finanças